

## **LEI Nº 867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015 e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2015 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – A Receita fica estimada em R\$ 76.292.883,00 (setenta e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), e a despesa fixada em R\$ 76.292.883,00 (setenta e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 188.409,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e nove reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

No momento, das receitas correntes estão deduzidos o valor de R\$ 5.132.292,00 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais) referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

RECEITAS CORRENTES	42.339.531,00
Receita Tributária	4.189.906,00
Receita de Contribuição	4.135.100,00



Receita Patrimonial	561.973,00
Receita de Serviços	332.571,00
Transferências Correntes	32.410.433,00
Outras Receitas Correntes	709.548,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>33.953.352,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>76.292.883,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

<b>I – DESPESAS DOS PODERES</b>	
Legislativo	2.044.300,00
Executivo	74.248.583,00
Total	76.292.883,00

<b>II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.086.591,00
Secretaria de Administração	3.394.600,00
Secretaria de Fazenda	1.772.409,00
Secretaria de Educação e Cultura	9.786.000,00
Secretaria de Saúde	275.000,00
Secretaria de Obras	34.580.000,00
Secretaria de Assistência Social	330.000,00
Procuradoria Jurídica	198.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.900.100,00



Secretaria de Indústria e Comércio	165.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.157.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.112.300,00
Funcionamento do FUNDEMA	2.366.100,00
Secretaria de Transporte	550.000,00
Controladoria Geral	198.000,00
Secretaria de Governo	330.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	513.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	88.000,00
Secretaria de Trabalho e Renda	143.000,00
Secretaria de Turismo	253.000,00
Secretaria de Habitação	132.000,00
Secretaria de Comunicação	93.500,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	4.657.783,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	167.200,00
Total de Despesa de Executivo	74.248.583,00
Total de Despesa do Legislativo	2.044.300,00
Total Geral	76.292.883,00

**III – DESPEAS POR FUNÇÃO**

Legislativo	660.000,00
Administrativo	8.533.691,00
Defesa Nacional	33.000,00
Assistência Social	1.609.500,00



Previdência Social	5.911.083,00
Saúde	12.175.100,00
Educação	11.181.000,00
Cultura	638.000,00
Dir. Da Cidadania	33.000,00
Urbanismo	6.995.000,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	12.655.200,00
Gestão Ambiental	3.510.900,00
Agricultura	132.000,00
Comércio e Serviço	110.000,00
Desporto e Lazer	1.003.000,00
Encargos Especiais	924.000,00
Reserva de Contingência	188.409,00
<b>Total Geral</b>	<b>76.292.883,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2015 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.



*Governo que faz*

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**